

**REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DO
SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA
(Revisão – IV)
09/08/2013**



PROCEL / ELETROBRAS

PFD – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA



Índice

1. Objetivo do Selo Procel ...	3
2. Abrangência do Selo Procel	4
3. Adesão ao programa de concessão do Selo Procel.....	4
4. Critérios técnicos exigidos para a autorização do uso do Selo Procel	
Eletrobras	4
5. Autorização do uso do Selo Procel	5
6. Modificações nos produtos	6
7. Reavaliação das características do produto	6
8. Reavaliação extraordinária das características do produto.....	7
9. Sanções e penalidades	7
10. Comissão de análise técnica	8
11. Formas de aplicação do Selo Procel	9
12. Quanto à divulgação do Selo Procel	10
13. Disposições gerais	10
Anexo I.....	11
Anexo II.....	12

1. Objetivo do Selo Procel

O Selo Procel de Economia de Energia, doravante denominado Selo Procel, foi instituído através de Decreto Presidencial de 08 de dezembro de 1993. É um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia e executado pela Eletrobras.

O Selo Procel tem por objetivo principal identificar os produtos que apresentem os melhores níveis de eficiência energética em uma dada categoria de equipamentos, motivando o mercado consumidor a adquirir e utilizar produtos mais eficientes.

Esse objetivo é cumprido de duas maneiras: através da afixação do Selo Procel em todas as unidades fabricadas/importadas, de modo a orientar o consumidor no ato da compra, e através da página eletrônica do Procel, www.eletrobras.com/procel, atualizada periodicamente, indicando todos os produtos contemplados com o Selo Procel no ano em curso.

Além da eficiência energética, o Procel pode exigir critérios adicionais para a concessão do Selo Procel, de forma a garantir o melhor desempenho energético do equipamento e ou atender a requisitos ambientais.

Dessa forma, o Selo Procel configura-se como um importante instrumento para o combate ao desperdício de energia elétrica, estimulando os fabricantes à constante evolução do desempenho energético dos seus equipamentos. A cada ano, novas categorias de equipamentos são incluídas, incentivando cada vez mais a oferta de bens energeticamente eficientes e de melhor qualidade, contribuindo com a formação, nos consumidores, de uma cultura de permanente preocupação com o uso eficiente da energia e seus impactos ambientais.

2. Abrangência do Selo Procel

O Selo Procel tem sua concessão direcionada a equipamentos que apresentem os melhores índices de eficiência energética e que atendam a requisitos ambientais, preferencialmente integrantes do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, coordenado pelo Inmetro.

Caso julgue necessário, o Procel pode conceder o Selo Procel a uma linha de equipamentos que não seja contemplada pelo PBE, desde que isto seja objeto de ajuste prévio entre o Procel e as entidades de classe.

Os critérios estabelecidos para a concessão do Selo Procel, seja para uma nova categoria ou por ocasião de sua revisão, devem ser tais que apenas a quarta parte dos produtos de cada categoria seja contemplada com o Selo Procel (em conformidade ao item 4 deste regulamento).

3. Adesão ao programa de concessão do Selo Procel

A adesão ao programa de concessão do Selo Procel é voluntária; no entanto, o fabricante/importador se compromete a usar o Selo Procel em todas as unidades de todos os modelos para os quais foi dada a autorização do uso do Selo Procel, conforme as disposições contidas nos demais itens deste regulamento.

4. Critérios técnicos exigidos para a autorização do uso do Selo Procel

Cada equipamento tem suas próprias especificidades e, por esta razão, os critérios estabelecidos pelo Procel para receberem a autorização do uso do Selo Procel variam conforme a sua categoria, estando contidos nos Critérios para a Concessão do Selo Procel de Economia de Energia complementares a este regulamento, disponibilizados na seguinte página: www.eletrobras.com/procel.

Preferencialmente a cada quatro anos o Procel promoverá a revisão dos critérios técnicos exigidos para a concessão do Selo Procel, contribuindo dessa forma para um processo contínuo de desenvolvimento tecnológico e de redução do consumo de energia elétrica no país. Essas revisões devem preferencialmente acontecer

concomitantemente às do Programa de Metas da Lei de Eficiência Energética e do Programa Brasileiro de Etiquetagem.

De modo a permitir aos fabricantes/importadores se adequarem a eventuais mudanças nos critérios exigidos para a concessão do Selo Procel, o Procel se compromete a definir quaisquer modificações nesses critérios entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses** antes de sua entrada em vigor.

5. Autorização do uso do Selo Procel

De modo geral, o uso do Selo Procel deve ser precedido pelas seguintes ações:

- a) a empresa solicitante deverá enviar ao Procel declaração assinada (modelo anexo I), em papel via correio, pela qual o fabricante/importador afirma estar ciente e disposto a acatar as disposições contidas neste regulamento;
- b) para cada modelo/família de equipamento concorrente ao Selo Procel o fabricante/importador deverá encaminhar ao Procel , via correio eletrônico ou em papel, solicitação de uso do Selo Procel (modelo anexo II) pela qual ele irá declarar a lista de modelos para os quais ele solicita a autorização; e
- c) atendimento aos critérios técnicos exigidos para a autorização do uso do Selo Procel, descritos no item 4.

Tendo cumprido as etapas anteriores, o Procel providenciará a inclusão do modelo aprovado na listagem de equipamentos contemplados com o Selo Procel publicada na página eletrônica do Procel: www.eletrobras.com/procel.

Somente após a publicação, o modelo estará autorizado a fazer uso do Selo Procel. A seu exclusivo critério, o Procel poderá autorizar antecipadamente a utilização do Selo Procel, através de comunicado para o correio eletrônico da empresa interessada.

Os custos dos ensaios de desempenho são de responsabilidade da empresa solicitante e os pagamentos devem ser efetuados ao laboratório autorizado pelo Procel, conforme instrução do mesmo.

O Procel se compromete a não difundir qualquer informação concernente às características dos materiais utilizados e ao processo de fabricação dos produtos

objetos da etiquetagem, inclusive no tocante aos ensaios realizados ou ainda, à quantidade produzida, salvo autorização prévia do fabricante/importador.

O uso do Selo Procel não transfere qualquer responsabilidade da empresa ao Procel.

6. Modificações nos produtos

Modificações realizadas pelo fabricante/importador nos equipamentos que produzam alterações em suas características (referentes aos critérios necessários à concessão do Selo Procel) devem ser comunicadas por escrito ao Procel.

A seu critério, o Procel poderá solicitar que o fabricante/importador comprove, por meio de ensaios nos laboratórios designados, que a modificação efetuada não alterou o desempenho do equipamento.

Caso as modificações tornem o desempenho do equipamento inferior ao dos critérios para a concessão do Selo Procel, o fabricante/importador deve suspender de forma imediata o uso do Selo Procel, no equipamento modificado.

7. Reavaliação das características do produto

O processo de reavaliação das características do produto tem a finalidade de verificar se as características dos produtos contemplados permanecem válidas após o período de concessão inicial.

Os procedimentos de reavaliação das características adotados para cada categoria de equipamento estão contidos nos seus respectivos critérios específicos, disponibilizados na página eletrônica do Procel (www.eletrobras.com/procel).

O fabricante/importador deverá encaminhar imediatamente ao Procel, ou autorizar o laboratório designado que o faça, o respectivo relatório de ensaio. Este encaminhamento poderá ser feito por meio de correio eletrônico.

O modelo aprovado na fase de reavaliação poderá permanecer utilizando o Selo Procel, desde que o Procel receba o respectivo relatório de ensaio.

O modelo reprovado na fase de reavaliação terá seu nome imediatamente retirado do site do Procel e perderá a concessão para utilizar o Selo Procel.

8. Reavaliação extraordinária das características do produto

Com o propósito de garantir a permanente adequação dos produtos às especificações, ou em caso de denúncias, o Procel reserva-se o direito de fazer ensaios nos equipamentos contemplados com o Selo Procel, a qualquer tempo, para verificação de sua conformidade, observando os seguintes procedimentos:

- a) os produtos serão recolhidos na linha de produção ou no mercado por uma equipe composta por representantes do Procel e ensaiados em um dos laboratórios de referência designados pelo Procel;
- b) os resultados desses ensaios serão apresentados ao Inmetro para as providências que julgar cabíveis;
- c) os critérios de aprovação e reprovação do modelo sob fiscalização seguirão aqueles estabelecidos no item 7;
- d) as despesas relativas a este item do Regulamento serão de responsabilidade do Procel; e
- e) caso o produto não seja encontrado em produção e/ou no mercado, serão concedidas ao fabricante/ importador 72h (setenta e duas horas) para indicar onde e quando o produto poderá ser encontrado; caso contrário, a autorização para uso do Selo Procel no produto, poderá ser cancelada.

9. Sanções e penalidades

O fabricante/importador será notificado pelo Procel quando não estiver respeitando as condições estipuladas neste regulamento. Aquele deverá, dentro do prazo estabelecido na notificação, esclarecer ou atender as condições exigidas.

Caso as condições estipuladas na notificação não sejam atendidas, o fabricante/importador estará sujeito - a critério da coordenação do Programa - a pelo menos uma das seguintes penalidades:

1. cancelamento da autorização do uso do Selo para um produto;
2. cancelamento da autorização do uso do Selo para toda uma categoria; e

3. suspensão do uso do Selo, ficando o fabricante/importador impedido de concorrer ao Selo Procel por um prazo de 2 (dois) anos em sua respectiva categoria. Em caso de reincidência, o fabricante/importador ficará impedido de participar em qualquer categoria pelo prazo de 2 (dois) anos.

O cancelamento ou suspensão da autorização será confirmado pelo Procel através de documento oficial, indicando em que condição esta medida foi efetuada.

O cancelamento ou suspensão da autorização não isentará a empresa autorizada de ficar sujeita a outras medidas, inclusive no âmbito jurídico, dependendo da gravidade dos fatos.

10. Comissão de análise técnica

Com a finalidade de apreciar assuntos relativos ao Programa de Concessão do Selo Procel de Economia de Energia, o Procel poderá convocar a Comissão de Análise Técnica do Selo Procel, constituída pela Secretaria Executiva do Procel.

A Comissão de Análise Técnica do Selo Procel é composta das seguintes entidades:

- a) Procel, na condição de Coordenador;
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- c) Representante(s) dos Laboratórios de Ensaio;
- d) Representante(s) dos Consumidores; e
- e) Associações de fabricantes nacionais e de importadores de produtos contemplados com o Selo Procel, sendo atualmente:
 - **ABINEE** - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica;
 - **ELETROS** - Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletro-Eletrônicos;
 - **ABRAVA** - Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento;
 - **ABILUX** - Associação Brasileira da Indústria de Iluminação;
 - **ABILUMI** - Associação Brasileira de Importadores de Produtos de Iluminação;

- **ABILAMP** - Associação Brasileira dos Importadores de Lâmpadas;

A critério da Secretaria Executiva do Procel, poderão ser convidadas outras entidades para participarem das reuniões da Comissão.

11. Formas de aplicação do Selo Procel

O fabricante/importador do equipamento contemplado com o Selo Procel deve obrigatoriamente afixar o Selo Procel em todas as unidades fabricadas/importadas, sendo proibido seu uso em outros produtos não contemplados.

O uso do Selo Procel no equipamento contemplado não pode ser interrompido ou suspenso pelo fabricante/importador do produto durante o prazo de validade da concessão, a menos que este solicite o cancelamento da autorização concedida pelo Procel, tenha perdido a autorização do uso em função do disposto no item 6 deste regulamento ou promova a devida justificativa da interrupção temporária do uso do Selo.

O modelo do Selo Procel a ser utilizado pelo fabricante/importador do equipamento contemplado será encaminhado pelo Procel quando da autorização do seu uso e deve ser reproduzido em estrita observância ao Manual de Identidade Visual do Selo Procel¹, ficando expressamente vedadas quaisquer alterações quanto à sua forma e proporção.

Os tamanhos, locais e formas de aposição do Selo Procel, adequados para cada linha de produto, encontram-se discriminados no Manual de Identidade Visual do Selo Procel.

O Selo Procel deve ser aplicado em cada produto, na fábrica ou no depósito de importação, em conformidade ao estabelecido no Manual de Identidade Visual do Selo Procel.

¹ Manual de Identidade Visual do Selo Procel– documento elaborado pelo Procel, onde constam a correta aplicação do Selo Procel de Economia de Energia nos equipamentos, formatos mínimos, cores etc.

12. Quanto à divulgação do Selo Procel

A menção do Selo Procel de Economia de Energia, na forma nominativa ou figurativa, utilizada em qualquer material de divulgação do equipamento contemplado com o Selo Procel, através de quaisquer meios, deverá seguir as determinações do Manual de Identidade Visual do Selo Procel.

Quaisquer alterações no Manual de Identidade Visual do Selo Procel serão comunicadas pelo Procel aos fabricantes/importadores, para que estes alterem seus materiais de divulgação e publicidade em tempo hábil.

É expressamente proibido associar o Selo Procel a equipamentos não contemplados. É expressamente vedada qualquer publicidade depreciativa, abusiva, falsa ou enganosa envolvendo o Selo Procel.

Os equipamentos contemplados estão disponibilizados na página eletrônica do Procel: www.eletrobras.com/procel.

13. Disposições gerais

Ao fazer uso do Selo Procel em seus produtos, o fabricante/importador estará concordando com os termos constantes no Regulamento do Selo Procel de Economia de Energia.

Anexo I

DECLARAÇÃO

Pela presente e na melhor forma de direito, a empresa _____
_____, com sede à
_____, na cidade de _____,
Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa
Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, Insc.
Estadual _____, por seu representante legal, Sr(a)
_____, CPF _____, de
conformidade com os poderes que lhes são conferidos e constantes de seu Contrato
Social, com a finalidade de obter a autorização para uso do **Selo Procel de Economia de
Energia** em sua linha de produtos comercializados, junto à Centrais Elétricas Brasileiras
S.A. – Eletrobras, na qualidade de Secretaria Executiva do Programa Nacional de
Conservação de Energia Elétrica – Procel, declara que está ciente da obrigação de
acatar as disposições contidas no Regulamento do Selo Procel de Economia de Energia e
suas subsequentes revisões, sob pena de aplicação das sanções previstas no
Regulamento, independentemente e sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis,
caso sejam descumpridas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

Cargo/função

Anexar cópia sumarizada do Contrato Social com representante.

Enviar esta Declaração preenchida e assinada para:
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS
Divisão de Estudos e Equipamentos Eficientes - PFDE
Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL
Endereço: Av. Rio Branco, 53 / 20º andar – Centro
20090-004 – Rio de Janeiro – RJ
www.eletrobras.com/procel
procel@eletrobras.com

OBS: Manter atualizados os dados da Empresa e do responsável junto a Equipe do PROCEL.

Anexo II

Solicitação para concessão do uso do Selo Procel

Empresa:

Responsável:

Categoria do produto:					
Marca	Código	Registro	Modelo	Relatório de Ensaio	Data do Relatório

Tendo em vista o desempenho energético obtido pelo(s) produto(s) acima, atestado(s) pelo(s) relatório(s) de ensaio em anexo, solicitamos a autorização para o uso do Selo Procel de Economia de Energia neste(s) produto(s), de acordo com as regras vigentes em seu respectivo regulamento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

Enviar este Anexo preenchido e Relatório de Ensaio para: procel@eletrobras.com